

LEI Nº.: 1.608/99

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seu representante decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa a doação suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mencionado no caput deste artigo destina-se a fazer face a pagamento da folha de férias regulamentares de pessoal da referida Entidade e quitação dos débitos referentes a encargos que encontram-se em atraso desde 1998.

Art. 2º) Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar Dotações Orçamentárias correspondentes às despesas correntes, ou de capital do orçamento vigente.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à APAE de Lagoa Santa, mediante solicitação encaminhada ao Prefeito Municipal n através de Processo Administrativo, além do valor mensal previsto na Lei nº 1.538/98, de 16/7/98, um valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face às despesas suplementares assumidas por essa Entidade Social.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de março de 1999.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal**